

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

entre

O Conselho Profissional Nacional de Arquitetura e suas Profissões Auxiliares da
Colômbia (CPNAA),

A Regional de Arquitetos do Grupo Andino (RAGA)

e

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

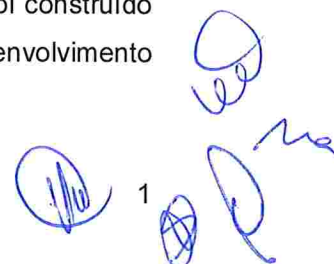
O Conselho Profissional Nacional de Arquitetura e suas Profissões Auxiliares da Colômbia, doravante denominado CPNAA;

A Regional de Arquitetos do Grupo Andino, doravante denominado RAGA, e

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, doravante denominado CAU.

CONSIDERANDOS

- CONSIDERANDO que o CPNAA e o CAU/BR, estão cientes da importância das respectivas finalidades e funções, e convencidos da necessidade e da vontade de reforçar a cooperação mútua;
- CONSIDERANDO que as partes possuem autonomia administrativa e financeira, regimentos, estatutos e procedimentos próprios;
- CONSIDERANDO que as partes lidam com questões similares, sob perspectivas e enquadramentos jurídicos diferentes;
- CONSIDERANDO que as partes acatam as diretrizes das organizações profissionais de âmbito continental e mundial, como a União Internacional de Arquitetos (UIA);
- CONSIDERANDO que o Congresso da UIA para o ano de 2023 foi construído com base em 6 temas principais, que, nasceram dos 17 objetivos de desenvolvimento sustentável da ONU,



1

- CONSIDERANDO que os 6 temas do Congresso sejam *adaptação climática, repensando os recursos, comunidades resilientes, saúde, inclusão e parcerias para mudanças*;
- CONSIDERANDO o Projeto Amazônia do CAU, projeto que tem o objetivo a longo prazo de desenvolver a leitura das principais problemáticas existentes nos âmbitos da ocupação do território, da moradia e das questões ambientais na Amazônia Legal, verificando as possíveis atuações da arquitetura e urbanismo e com o intuito de captação de recursos que propiciem a assessoria técnica, a regularização fundiária e as necessárias capacitações na área de arquitetura e urbanismo, o Projeto está focado nos âmbitos da ocupação do território (planejamento do uso e ocupação e regularização fundiária), da edificação (tipologia, materiais e técnicas construtivas) e do meio ambiente (relações com o ambiente natural e saneamento);
- CONSIDERANDO o evento Projeto Amazônia 2040, preparatório para o Congresso da UIA, sendo que o ano de 2040 se refere a um marco final para a capacidade de recuperação e possível transformação do bioma em savana, segundo dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea);
- CONSIDERANDO que um dos objetivos do evento é firmar parcerias institucionais, nacionais e internacionais, com possíveis atuações em planejamento do território, regularização fundiária e assessoria técnica para qualificação da moradia;
- CONSIDERANDO as Cartas de Intenção firmadas entre o CAU/BR e a Regional de Arquitetos do Grupo Andino (RAGA) e o Conselho Profissional Nacional de Arquitetura e suas Profissões Auxiliares da Colômbia (CPNAA), na ocasião do II Fórum Internacional de Conselhos, Ordens e Entidades de Arquitetura e Urbanismo do CAU Brasil, com o tema: "Mobilidade Profissional Internacional, da formação ao exercício profissional", realizado em Julho de 2022, em Brasília, com vistas a aprofundar as relações utilizando os instrumentos adequados;
- CONSIDERANDO os objetivos comuns e convencidos de que a cooperação descrita neste Memorando de Entendimento auxiliará na consolidação das ações e dos esforços para tratar de questões de interesse mútuo relacionadas à Arquitetura e

Urbanismo, ao ensino da Arquitetura e Urbanismo, à pesquisa, aos padrões profissionais e regulatórios, à mobilidade profissional, às questões ambientais, à prática e ao desenvolvimento profissional, à fiscalização profissional, entre outros;

- CONSIDERANDO que essa cooperação auxiliará também na promoção de uma coordenação harmônica entre o CPNAA, a RAGA e o CAU/BR, em relação às respectivas decisões e ações, e,

- CONSIDERANDO a racionalização em diversas áreas de trabalho correlatas à profissão do arquiteto e urbanista, e cientes do benefício mútuo que poderá resultar para cada organização, ao adotar uma aproximação que permita uma melhor sinergia de trabalho,

AS PARTES ACORDAM QUANTO AO SEGUINTE:

1. Atuar conjuntamente para racionalizar o uso e aplicação dos recursos das partes nas atividades pertinentes;
2. Reforçar a capacidade de ação das partes relativa a terceiros, explorando oportunidades para ações conjuntas;
3. Compartilhar informações de interesse mútuo;
4. Promover práticas profissionais de alta qualidade e os códigos de ética da Arquitetura e Urbanismo em vigor nos respectivos países;
5. Intercambiar informações relacionadas às normas aplicáveis à profissão, à prática profissional, à valorização do projeto e da construção;
6. Incentivar estudos sobre a reciprocidade das condições de regulamentação da profissão da arquitetura, bem como fomentar o intercâmbio de profissionais de ambos os países, de acordo com a legislação vigente em cada país;
6. Estreitar a colaboração em todas as organizações internacionais, tanto de natureza administrativa (UNESCO, ONU, OMC, OIT e similares) como de natureza



3



- profissional (UIA, DOCOMOMO, IAB e similares), quando assim considerarem conveniente;
7. Envidar esforços para a ratificação e promoção dos princípios básicos do profissionalismo contidos no Acordo sobre Padrões Internacionais de Profissionalismo Recomendados na Prática da Arquitetura, adotado pela União Internacional dos Arquitetos (UIA);
 8. Envidar esforços para a ratificação e promoção dos critérios consistentes de qualificação profissional e de programas de ensino baseados em padrões internacionais, como aqueles constantes na Carta para a Formação dos Arquitetos da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura e a União Internacional de Arquitetos (UNESCO/UIA);
 9. Incentivar a troca de conhecimentos por meio de publicações, de seminários, de exposições, de conferências e de programas de intercâmbio;
 10. Desenvolver ações políticas para influenciar formadores de opinião e elaboradores de políticas, para que criem melhores normas e condições para a disseminação da Arquitetura de qualidade relevante.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- As partes poderão se referir publicamente a este Memorando de Entendimento desde que comunicada à outra parte e de acordo com o estabelecido neste Memorando de Entendimento.
- Os programas e ações de colaboração a serem desenvolvidos, serão objeto de convênios ou ajustes de cooperação específicos entre as partes que fixarão os direitos, deveres e contrapartidas inerentes.
- O uso da identidade visual e difusão institucional deverão ser acordados previamente entre as partes.

Assinado por:

4

NADIA SOMEKH

Presidente do CAU/BR

VALTER GALDANA

Coordenador da Comissão de Relações
Institucionais e Internacionais - CRI-
CAU/BR

RICARDO MASCARELLO

Coordenador da Comissão de Política
Urbana e Ambiental - CPUA-CAU/BR

.....

RIM SAFAR

Presidente da RAGA

.....

SILVIA MARIA MENDOZA MARZOLA

Presidente da SCA Colombia e
Conselheira delegada da CPNAA

**ANA CRISTINA LIMA BARREIROS DA
SILVA**

Coordenadora Adjunta da Comissão de
Exercício Profissional e da Comissão de
Políticas Profissionais do CAU/BR

.....

Copenhague, Dinamarca

6 de julho de 2023